



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 782/77
=====

"Cria o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar na Prefeitura Municipal de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar de recrutamento amplo de livre escolha do Prefeito, credenciado pela 1ª Delegacia do Serviço Militar, nível IX que passará a integrar o anexo V da Lei Municipal nº 767/77.

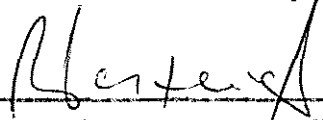
Artigo 2º - A Junta do Serviço de Alistamento Militar funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal sob a fiscalização e orientação da 1ª Delegacia do Serviço Militar de Belo Horizonte.

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas no art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$52.500,00 (Cinquenta e dois mil, e quinhentos cruzeiros) considerando-se recursos financeiros os constantes do art. 43, itens de I a III da Lei n. 4.320/64.

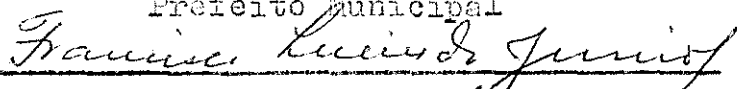
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de Outubro de 1977.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.